

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos e/ou rurais com a finalidade de:
- a) Implantação do Distrito Industrial II destinado à micros, pequenas e médias empresas, e/ou expansão de atividades industriais;
 - b) implantação de depósito de lixo seco (galhos, entulhos, papéis, etc.);
 - c) retirada de terra para aterro;
 - d) implantação de projeto piloto para irrigação;
 - e) ampliação da estrutura física da sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, objetivando uma melhoria nos serviços públicos com a implantação, expansão e remanejamento de secretarias previstas na reforma administrativa;
- Art. 2.º -** Deverá ser instituída uma Comissão Mista de Avaliação, para fins de apresentação de proposta de negociação, devendo ser composta de 02 (dois) vereadores designados pela Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo nomeados por Decreto.
- Art. 3.º -** A Comissão Mista de Avaliação acompanhará o procedimento licitatório, emitindo parecer fixando o valor máximo a ser pago ao imóvel, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, bem como homologará as condições de pagamento.

Parágrafo Único - O valor máximo a ser pago pelo imóvel deverá ter como teto o valor venal do Cadastro Imobiliário, devidamente atestado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lei n.º 895/99 - Página n.º 1

- Art. 4.º -** As despesas oriundas das aquisições deverão ser debitadas de dotação orçamentária específica.
- Art. 5.º -** As áreas a serem adquiridas serão utilizadas nas finalidades especificadas no art. 1.º da presente Lei.
- Art. 6.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 30 de Agosto de 1.999.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal